



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

www.camarabambui.mg.gov.br

E-mail: camarabambui@yahoo.com

PROJETO DE LEI N.º 040 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Protocolo n.º 13676
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ - MG
Data: 01/12/2025
Hora: 15:22
Ass.: _____

Autoriza Concessão de Subvenções Sociais, Contribuições e Auxílios Financeiros, no Exercício de 2026, às Organizações da Sociedade Civil que especifica.

O Povo do Município de Bambuí, por seus representantes legais, na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenções Sociais, Contribuições e Auxílios Financeiros, no exercício de 2026, às seguintes Organizações da Sociedade Civil, cujos projetos serão selecionados de conformidade com a Lei Federal n.º 13.019/2014 e/ou legislação municipal específica:

I - Associação Centro Social Sanatório São Francisco de Assis, no valor de R\$390.000,00;

II - Associação Olga Chaves de Miranda Cardoso, no valor de R\$508.000,00;

III - Associação de Pais e Amigos do Excepcional de Bambuí – APAE (Educativa), no valor de R\$390.000,00;

IV - Hospital Nossa Senhora Brasil, no valor de R\$1.500.000,00;

V - Vila Vicentina Padre Geraldo Rezende, no valor de R\$373.000,00;

VI - Santa Casa de Caridade de Formiga, no valor de R\$399.137,52;

VII - Associação S.O.S Amigos de Patas, no valor de R\$13.000,00;

VIII - Clube Mocinhas de Ontem, no valor de R\$30.000,00; *(Redação dada pela Emenda Modificativa n.º 003/2025)*



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

www.camarabambui.mg.gov.br

E-mail: camarabambui@yahoo.com

IX - Associação da Congada de Nossa Senhora do Rosário de Bambuí/MG (ASCONSERB), no valor de R\$15.000,00;

X - Associação dos Amigos Defensores dos Animais de Bambuí – LOVEPETS, no valor de R\$21.500,00;

XI - Associação Comunitária Assistencial Beneficente Lírios do Vale, no valor de R\$13.000,00;

XII - Associação Antena Esporte Clube, no valor de R\$30.000,00;
(Redação dada pela Emenda Modificativa n.º 003/2025)

XIII - Zíngaro Atlético Clube, no valor de R\$30.000,00; (Redação dada pela Emenda Modificativa n.º 003/2025)

XIV - Associação Esportiva Bambuiense (AEB), no valor de R\$30.000,00; (Redação dada pela Emenda Modificativa n.º 003/2025)

XV - Associação de Combate ao Câncer do Centro Oeste de Minas – ACCCOM, no valor de R\$120.000,00;

XVI - União Universitária Bambuiense, no valor de R\$60.000,00;

XVII - Conselho de Pastores e Lideranças Evangélicas de Bambuí – COMPLEV-BI, no valor de R\$13.000,00;

XVIII - Corporação Musical Lira amigos de Bambuí, no valor de R\$45.000,00, (Redação dada pela Emenda Modificativa n.º 004/2025)

XIX - Associação Comunitária Assistencial e Beneficente Água Viva, no valor de R\$25.000,00. (Redação dada pela Emenda Aditiva n.º 001/2025)

Art. 2º As Subvenções Sociais, Contribuições e Auxílios Financeiros autorizados no art. 1º, serão concedidos, exclusivamente a Organizações da Sociedade Civil, cujos projetos sejam selecionados e que comprovem prestar serviços essenciais na área de saúde, educação, assistência social, cultura, desporto amador, e que atendam às seguintes condições:

I - não tenha fins lucrativos;

II - atenda diretamente à população, de forma gratuita;

III - comprove regular funcionamento;

IV - comprove regularidade do mandato de sua diretoria;

V - possua no mínimo 1 (um) ano de existência.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUI – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

www.camarabambui.mg.gov.br

E-mail: camarabambui@yahoo.com

Parágrafo único: Na hipótese de organização especificada no art. 1º não atingir o mínimo de 1 (um) ano de existência, é facultada a redução desse prazo pelo órgão público, por ato específico.

Art. 3º Os repasses relativos às Subvenções, Contribuições e Auxílios Financeiros autorizados nesta Lei e consignados na Lei Orçamentária Anual, ficam condicionados a:

- I - a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II - a aprovação do plano de trabalho;
- III - a celebração de Instrumento de Parceria.

Art. 4º As Organizações da Sociedade Civil beneficiadas com recursos públicos, na forma desta Lei, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Instrumento de Parceria.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Trabalho.

Art. 5º Como recursos às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento, inclusive decorrentes de Créditos Adicionais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Bambuí, 30 de setembro de 2025.

FIRMINO JÚNIOR

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N. ° 040/2025 (Executivo), que autoriza Concessão de Subvenções Sociais, Contribuições e Auxílios Financeiros, no Exercício de 2026, às Organizações da Sociedade Civil que especifica - EMENDA MODIFICATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

www.camarabambui.mg.gov.br

E-mail: camarabambui@yahoo.com

N.º 003/2025 (Vereador Robson Idelbrando Frazão) - EMENDA MODIFICATIVA

N.º 004/2025 (Vereadores Luciano Cardoso Gontijo, Augusto Antônio de Faria Neto e José Fábio do Nascimento) e EMENDA ADITIVA N.º 001/2025 (Vereadores Luciano Cardoso Gontijo e José Fábio do Nascimento).

OBSERVAÇÃO: Repassado a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – BIÊNIO 2025/2026, para verificação da redação final (Art. 263 e 264 do Regimento Interno), para emissão de aprovação de redação final, no prazo de até 5 (cinco) dias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 1º/12/2025.


VER. GIULYENE LÍVIA PASSOS SILVA DE CAMPOS LUCAS
Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação